

de 13 de novembro de 1985

Dispõe sobre abertura de crédito
adicional no valor de Cr\$.....
800.000.000

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 800.000.000 (oitocentos milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

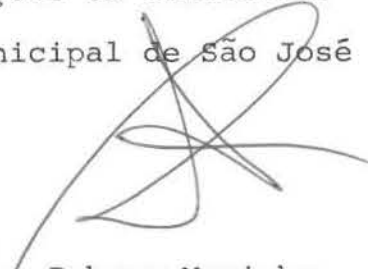
7.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
7.30	Departamento de Serviços Internos	
7.32	Divisão de Serviços Gerais	
7.32 - 03070212.04	Manutenção dos Serviços	
7.32 - 3120	Material de Consumo	150.000.000
7.32 - 03070212.19	Aluguel de Equipamentos	
7.32 - 3132	Outros Serviços e Encargos	90.000.000
7.32 - 03070212.34	U.H.F.	
7.32 - 4110	Obras e Instalações	210.000.000
7.32 - 03070212.55	Programa de Alimentação - F.P.M.	
7.32 - 3132	Outros Serviços e Encargos	350.000.000

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá parte no valor de Cr\$ 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO das receitas previstas para o corrente exercício e parte no valor de Cr\$ 350.000.000- (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO F.P.M. também previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - O crédito adicional de que trata esta lei se destinará, exclusivamente, ao custeio das despesas relacionadas no ofício datado de 04 de novembro de 1985, do Secretário da Fazenda do Município dirigido ao Sr. Prefeito Municipal.

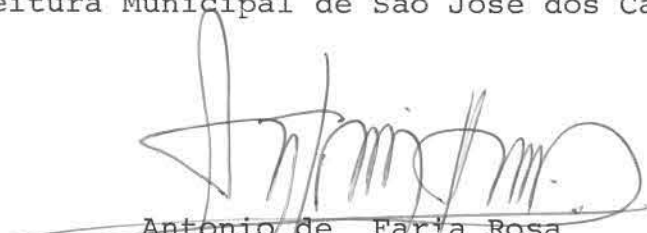
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
13 de novembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal

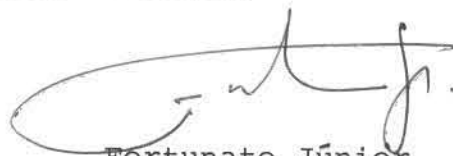
cont. Lei nº 3049/85 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
13 de novembro de 1985.



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de
novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos